



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

NOTA TÉCNICA Nº 2/2025/AGEVISA-NDITHA

ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES PARA ISOLAMENTO EM CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 (SINTOMÁTICOS E ASSINTOMÁTICOS) E CONTATOS.

Frente a atual onda de transmissão de Covid-19, com aumento de casos no estado de Rondônia, e da demanda por atestados médicos, houve necessidade de reenviar, para conhecimento das equipes técnicas, as recomendações para isolamento domiciliar de casos confirmados de Covid-19 (sintomáticos e assintomáticos) e contatos. Vale salientar que tais recomendações estão previstas em protocolos nacional e estadual, desde 2022, permanecendo inalteradas desde então.

As informações da presente Nota Técnica têm como objetivo fortalecer, sistematizar e padronizar o período de isolamento recomendado para casos positivos de Covid-19 e seus contatos, motivado pela grande demanda de pessoas com quadro clínico de Síndrome Gripal (SG) aos serviços de saúde para testagem, com importante percentual de positividade, impondo-se medidas normatizadas de isolamento para o Estado, bem como, validar e divulgar medidas de suporte para o afastamento de casos e contatos de suas atividades laborais, dentre as quais serão abordadas o “Atestado Médico” e a “Notificação de Isolamento”.

As medidas aqui tratadas são direcionadas para casos de Síndrome Gripal (SG) confirmados para Covid-19 (sintomáticos e assintomáticos) e seus contatos, com base na vigilância da Síndrome Gripal (SG). Portanto, as recomendações contidas nos quadros 1 e 2 **NÃO SE APLICAM** para casos graves de Covid-19 (SRAG).

Definição de SÍNDROME GRIPAL: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por SENSACÃO FEBRIL ou FEBRE, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória. Atentar para a ocorrência de sintomas gastrointestinais, presentes nessa atual onda de transmissão.

Definição de ISOLAMENTO: é a separação dos indivíduos infectados dos não infectados durante o período de transmissibilidade da doença.

Para uma vigilância eficaz e atuante, TODOS os casos de SG deverão ser testados para Covid-19 em Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima a proceder o devido isolamento conforme as recomendações do Ministério da Saúde.

1. 1 - RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ISOLAMENTO DE CASOS DE COVID-19.

A) Pacientes ASSINTOMÁTICOS POSITIVOS para Covid-19 (RT-PCR ou TR AG)

Quadro 1 - Recomendações do Ministério da Saúde para isolamento de casos ASSINTOMÁTICOS, positivos para Covid-19.

Tempo	isolamento de 5 dias	Isolamento de 7 dias
Condição de saúde	Ao 5º dia completo, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.	Ao 7º dia, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.
Teste	Com testagem no 5º dia com RT-PCR ou TR-Ag.	
Resultado	Negativo	Positivo
Saída do isolamento	Sair do isolamento após 5 dias completos e manter recomendações não farmacológicas de prevenção.	Manter o isolamento até 7 dias completos.
		X
		Sair do isolamento após 7 dias completos e manter as recomendações não farmacológicas de prevenção.

Fonte: Ministério da Saúde, 2022 – adaptado pela equipe da vigilância em saúde estadual.

B) Pacientes SINTOMÁTICOS POSITIVOS para Covid-19 (RT-PCR ou TR AG) (Leves ou moderados).

Quadro 2 - Recomendações do Ministério da Saúde para isolamento de casos SINTOMÁTICOS Covid-19.

Tempo	Isolamento de 7 dias	Isolamento de 10 dias
Condição de saúde	Ao 7º dia, se estiver SEM sintomas respiratórios ou febre.	Ao 10º dia, se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos 24 horas.
Teste	Com testagem no 7º dia com RT-PCR ou TR-Ag.	
Resultado	Negativo	Positivo
Saída do isolamento	Sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de antitérmicos após 24 horas.	Manter o isolamento até o 10º dia. Sair do isolamento se o caso estiver SEM sintomas respiratórios E sem febre E sem uso de antitérmicos após 24 horas.
		X
		Sair do isolamento no 10º dia e manter as medidas não farmacológicas de prevenção.

Fonte: Ministério da Saúde, 2022 – adaptado pela equipe da vigilância em saúde estadual.

COMO PROCEDER COM OS CONTATOS:

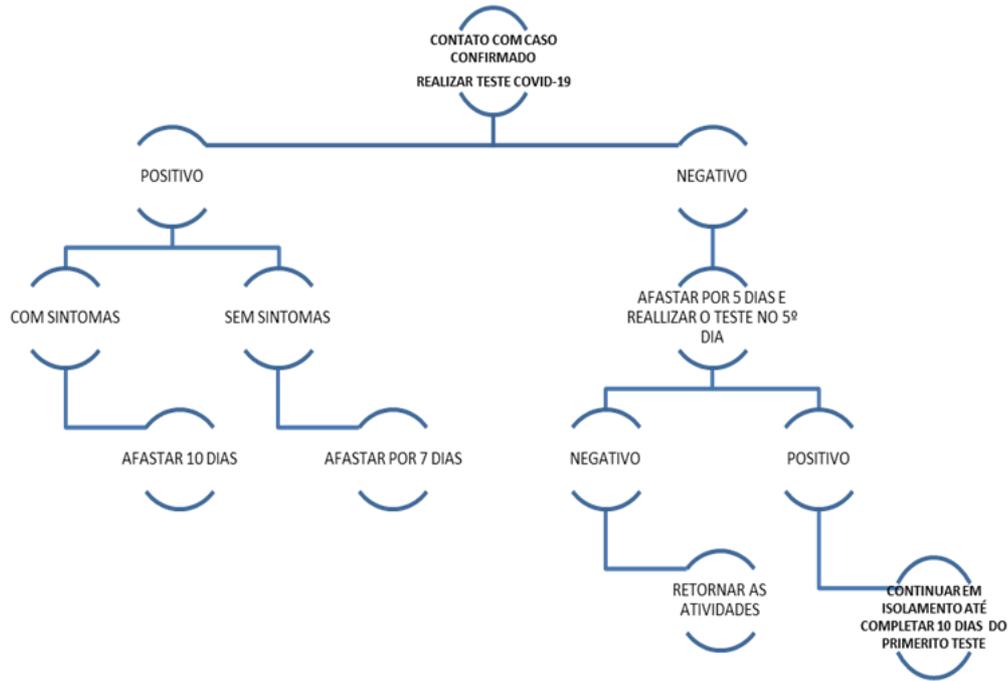
Definição de CONTATO: é qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de Covid-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e 10 dias após a data do início dos sintomas do caso confirmado.

Definição de CONTATO PRÓXIMO: para fins de vigilância, rastreamento, isolamento, monitoramento de contatos e quarentena, deve-se considerar contato próximo à pessoa que:

- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado.
- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou utilizarem de forma incorreta.
- Teve um contato físico direto com um caso confirmado.
- É profissional de saúde que prestou assistência em saúde de Covid-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou EPI danificados.

Recomenda-se a testagem dos contatos, importante para avaliar a magnitude e a força de transmissão do SARS-CoV-2 nos diferentes territórios, além de apoiar a tomada de decisão, a priorização de áreas e o suporte técnico e material necessários.

FLUXOGRAMA PARA MONITORAMENTO DE CONTATO COM CASO CONFIRMADO DE COVID-19



Fonte: Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica - COVID-19, 2022.

MEDIDAS DE SUPORTE PARA O AFASTAMENTO DO TRABALHADOR DAS ATIVIDADES LABORAIS

O documento oficial para atestar o afastamento das atividades laborais por motivos de saúde é o **Atestado Médico** emitido após avaliação médica. Entretanto, em situações de surtos, epidemias e desastres, quando ocorre sobrecarga da assistência médica, pode-se adicionalmente utilizar a **Notificação de Isolamento**, emitido pela autoridade de vigilância em saúde (Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020), como na impossibilidade deste e mesmo na decisão de não utilizar, estar atento às diretrizes da Portaria PGT n. 470.2020 (GT COVID-19), com alterações posteriores, que tem como objetivo promover e proteger a saúde do (a) trabalhador (a), bem como reduzir os impactos negativos trabalhistas decorrentes da pandemia de COVID-19.

A utilização da **Notificação de Isolamento** se faz necessária para diminuir a sobrecarga de trabalho, direcionada ao profissional médico nas unidades de saúde. A notificação de isolamento é uma prerrogativa prevista na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Quadro 4 – Modelo de Notificação de Isolamento para pacientes Covid-19.

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO	
O(A) Senhor(a) _____ está sendo notificado sobre a necessidade de adoção de medida sanitária de isolamento. Essa medida é necessária, pois visa a prevenir a dispersão do vírus SARS-CoV-2.	
Data de início: ____/____/____ Previsão do término: ____/____/____	
Fundamentação: _____	
Local de cumprimento da medida (domicílio): _____	
Local (endereço): _____	
Data: ____/____/____ Hora: _____	
Nome do profissional da vigilância epidemiológica: _____	
Assinatura: _____ Matrícula: _____	
PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 – Imprensa Nacional www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346_4/4	
Eu, _____, documento de identidade ou passaporte _____ declaro que fui devidamente informado(a) pelo agente da vigilância epidemiológica acima identificado sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido, bem como, as possíveis consequências da sua não realização.	
Local: _____	
Data: ____/____/____ Hora: _____	
Assinatura da pessoa notificada: _____	
Responsável Legal: _____	
PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 – Imprensa Nacional www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346_4/4	

Fonte: Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Porto Velho, 08 de janeiro de 2025

Maurício Marinho dos Santos - Equipe Técnica dos Sistemas SIVEP-Gripe/e-SUS Notifica

Hokneide dos Santos França – Coordenadora Estadual da Vigilância da Covid-19

Luma Akemi Azevedo Kubota – Coordenadora Estadual da Vigilância da Influenza

Maria Arlete da Gama Baldez - Gerente Técnica de Vigilância Epidemiológica

Edilson Silva – Diretor Executivo AGEVISA

Cel BM Gilvander Gregório de Lima - Diretor Geral da AGEVISA



Documento assinado eletronicamente por **Hokneide dos Santos Franca, Técnico(a)**, em 09/01/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA, Técnico(a)**, em 09/01/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, Gerente**, em 09/01/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO MARINHO DOS SANTOS, Técnico(a)**, em 09/01/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Diretor(a)**, em 09/01/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON BATISTA DA SILVA, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/01/2025, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056365499** e o código CRC **85AAC8D5**.